### NORMA DE PROCEDIMENTO EXCLUSIVA - SECTI Nº 001

Tema:	Fluxo de Processo de Aquisição de Espaços						
Emitente:	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional						
Sistema:					Códi	go:	SECTI
Versão:	2	Aprovação:	19/07/24	Vigên	igência: 19/07/24		7/24

## 1. OBJETIVOS

1.1 Orientar e padronizar o fluxo de atividades para a aquisição de espaço para organização de eventos, feiras e seminários de mobilização para ciência e inovação.

# 2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Empresas e/ou Associações de relacionados a eventos e/ou feiras de inovação.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Nº 14.133/2021;
- 3.2 Enunciado CPGE nº 11 "Competência da Procuradoria Geral do Estado na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação";
- 3.3 Art. 7º da Constituição Federal.

## 4. DEFINIÇÕES

4.1 **Norma de Procedimento (NP)** – documento resultante do processo de normatização que contém os procedimentos a serem adotados e os respectivos setores/responsáveis envolvidos, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

4.2 **NP Exclusiva** – Norma de procedimentos executados com exclusividade por um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual não subordinada a uma NP Geral.

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Proponente
- 5.2 Comitê Gestor do Inovapop
- 5.3 Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação GCIT

### 6. PROCEDIMENTOS

## T01 - Apresentar proposta

- Responsabilidade da Proponente, que apresentará a proposta por meio do formulário de apresentação de Proposta, disponível no Anexo I presente no Manual para Organização de Eventos, Feiras e Seminários de Mobilização para Ciência e Inovação.
- 2. A proposta do evento deverá ser encaminhada via E-flow <a href="https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/346c4acf-962c-b8fb-2fc3-789465e36fe9">https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/346c4acf-962c-b8fb-2fc3-789465e36fe9</a> <a href="https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/346c4acf-962c-b8fb-2fc3-789465e36fe9">2d=1</a>, para o Comitê Gestor do INOVAPOP, juntamente à Declaração de Exclusividade da entidade à qual se refere o ramo e/ou atividade do evento ou feira.

### 3. Apresentar:

- a) Documentos da empresa e do seu representante; documento que comprove a competência para representação;
- **b)** Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinado pelo dirigente máximo, quando for o caso;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da entidade;
- d) Balanço patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

- e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **f)** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa comprovando que prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado na proposta;
- g) Documento de cessão de marca;
- h) Registro INPI;
- i) Comprovação da equidade financeira, dos valores apresentados na proposta;

### T02 - Validar documentação

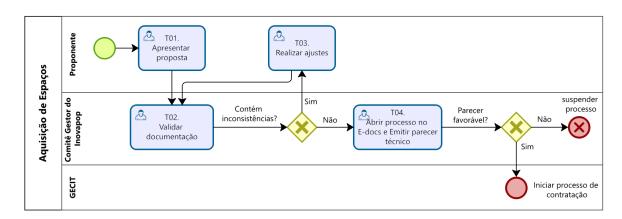
- 1. Responsabilidade do Comitê Gestor do Inovapop.
- 2. Em caso de conter inconsistências, seguir para a T03, encaminhando à proponente.
- 3. Em caso de não conter inconsistências, seguir para a T04.

## T03 - Realizar ajustes

 Responsabilidade da proponente, que devolverá ao Comitê Gestor do Inovapop.

## T04 - Abrir processo no E-docs e emitir parecer técnico

- Responsabilidade do Comitê gestor do Inovapop.
- 2. Em caso de parecer não favorável, suspender o processo.
- 3. Em caso de parecer favorável, encaminhar à Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação (GECIT), que iniciará o processo de contratação;



# 7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:					
Guilherme Ribeiro Gomes Membro do ELPI	Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha Coordenador do ELPI				
	Elaborado em 20/06/2024				
APROVAÇÃO:					
Bruno Lamas Silva Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Educação Profissional	Aprovado em (data da assinatura eletrônica)				

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **BRUNO LAMAS SILVA**

SECRETARIO DE ESTADO SECTI - SECTI - GOVES assinado em 19/07/2024 11:34:16 -03:00

### PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA

SUBGERENTE QCE-05 SUBCPID - SECTI - GOVES assinado em 19/07/2024 11:34:23 -03:00

### **GUILHERME RIBEIRO GOMES**

PESQUISADOR - GECIT - SECTI GECIT - SECTI - GOVES assinado em 19/07/2024 10:22:49 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2024 11:34:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCPID - SECTI - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1C7H2J